



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de MINEIROS

Mineiros - Vara de Família e Sucessões

S.Sa escrivão(ã) do
Cartório Distribuidor da
Comarca de MINEIROS,
Estado de Goiás, na forma
da lei, etc.

PROTOCOLO: 5125197-58.2022.8.09.0105

AÇÃO: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título
Extrajudicial -> Execução Extrajudicial de Alimentos

REQUERENTE: Francielly Arantes De Oliveira

REQUERIDO: Adenilton Arantes Da Silva

REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA: 15/04/2024

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro da MMª. Juíza de Direito desta Comarca, diligenciei nos locais necessários, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi com **PENHORA E AVALIAÇÃO** no bem indicado, de propriedade do promovido ADENILTON ARANTES DA SILVA e Outra; de todo o conteúdo do mandado que lhe enviei, via whatsapp, pelo nº 64 9.9997-3009, conforme Auto de Penhora, lavrado e enviado; a seguir, procedi com a **INTIMAÇÃO**, do mesmo promovido, o Sr. ADENILTON ARANTES DA SILVA, do ato efetuado; sendo solicitado para enviar fotos de seu documento com fotografia, conforme exige as determinações contidas no PROVIMENTO Nº 26, DE 15 DE JULHO DE 2020, emitido pela ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, todavia, não enviou-me foto de seu documento, porém, contestou a avaliação. Ainda respondendo via whatsapp, informei-lhe de que o referido trator recebeu a visita de pessoa idônea e especializada nas vendas e compras de implementos agrícolas desta Cidade, tendo ciência do estado de vida útil da máquina, sugerindo com precisão o valor mencionado.

O referido é verdade.

Valor: R\$ 12.120,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução Extrajudicial de Alimentos
MINEIROS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Usuário: Francielly Arantes De Oliveira - Data: 10/10/2025 14:30:02



Dou fé

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 15 de abril de 2024.

16:20:09 JOSE CARLOS JUNQUEIROZ 5067022

Valor: R\$ 12.120,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução Extrajudicial de Alimentos
MINEIROS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Usuário: Francielly Arantes De Oliveira - Data: 10/10/2025 14:30:02





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAÇU

Av. Cláudio Machado Guimarães, nº 1.650, Qd. 29, Lt. 01 - St. Morada dos Sonhos - Ed. do Fórum - Tel. (64) 3656-1142 / 3656-1824 - CEP 75813-000

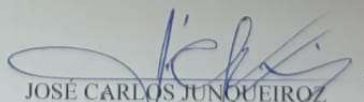
AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO REMOÇÃO e DEPÓSITO

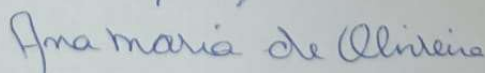
Mandado: 19733698
Processo: 5125197-58.2022.8.09.0105
Escrivania: Família
Promovente: Francielly Arantes de Oliveira
Promovido: Adenilton Arantes Silva
Ação: Execução Extrajudicial de Alimentos

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade e Comarca de Caçu, Estado de Goiás, em cumprimento ao respeitável mandado da lavra da MMª. Juíza de Direito desta Comarca, extraído dos autos acima, dirigi-me nos locais necessários, e aí sendo, após as formalidades legais, PENHOREI o bem indicado, de propriedade do promovido Adenilton Arantes Silva, a seguir descrito:

01 (um) – TRATOR AGRÍCOLA, marca: Massey Ferguson, modelo: 290, em regular estado de conservação e uso, necessitando de fazer retífica no motor, em que o mesmo está com vazamento de óleo, que após as necessárias averiguações e observações de praxe, **AVALIO** em **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Feita a presente PENHORA, para garantir a dívida de R\$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais), e cominações legais, deixei a referida máquina depositada no endereço da requerente, sendo: Fazenda Sucuri, denominada Matinha, neste Município de Caçu, com a Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA, genitora da promovente, haja vista, que a autora encontra-se estudando, fora das cercanias da Comarca; a qual comprometeu a não abrir mão do mesmo, sem ordem expressa da MMª. Juíza de Direito do feito, sob as penalidades da lei. E para constar, lavrei o presente Auto de Penhora, em duas laudas, deixando uma via com a depositária, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado por este Oficial de Justiça Avaliador, bem como pela Fiel Depositária.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIROZ
Oficial de Justiça Avaliador


ANA MARIA DE OLIVEIRA
Fiel Depositária